Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo - DOENF
Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

http://www.pmnf.rj.gov.br/

Sábado, 21 de Março de 2020	Ano II | Edição nº 129	Página 1 de 4

Sumário

Atos do Prefeito 2

516 de 21 de março de 2020 2

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado PadrãoICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento,desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ

PGM | Procuradoria-Geral do Município

DECRETO Nº 516 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE E ATUALIZA NOVAS MEDIDAS PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E ENFRENTAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas municipais para prevenção, controle e enfrentamento da emergência de saúde pública **Coronavírus** (**COVID-19**) no município de Nova Friburgo.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogados os Artigos 1º, 3º, 4º e 5º do Decreto 511 de 18 de março de 2020.

Art. 2º – As medidas previstas no Artigo 2º do Decreto 511 de 18 de março de 2020 passam a vigorar por prazo indeterminado.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto 512 de 19 de março de 2020.

Art. 4º – Acrescenta ao Artigo 1º do Decreto 515 de 20 de março de 2020 o inciso VI com a seguinte redação:

VI – Central de Operações Nova Friburgo Cidade Inteligente.

Art. 5º – Acrescenta ao § 1º do Artigo 1º do Decreto 515 de 20 de março de 2020 o inciso VIII com a seguinte redação:

PGM | Procuradoria-Geral do Município

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude.

Art. 6º – Acrescenta ao § 2º do Artigo 3º do Decreto 515 de 20 de março de 2020, os estabelecimentos denominados Restaurantes e Bares.

Art. 7º – Acrescenta ao Artigo 3º do Decreto 515 de 20 de março de 2020 o § 4º com a seguinte redação:

§4º – A suspensão a que se refere o Artigo 3º do Decreto 515 de 20 de março de 2020 não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – farmácias;

II – hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

IV – lojas de venda de alimentação para animais;

V – distribuidores de gás;

VI – lojas de venda de água mineral;

VII – padarias;

VIII – postos de combustível;

Art. 8º – Nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de forma excepcional, fica suspenso o funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 23 de março de 2020, para evitar a propagação do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º – A suspensão a que se refere o Artigo 8º não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – Indústria de Alimentação;

II – Provedores, operadores e distribuidores de Internet, TVs a cabo, telecomunicações e demais serviços audiovisuais

III – Serviços Essenciais.

PGM | Procuradoria-Geral do Município

Parágrafo Único – Provedores, operadores e distribuidores de Internet, TVs a cabo, telecomunicações e demais serviços audiovisuais fica permitida a prestação de serviços de Assistência Técnica, vedadas as atividades comerciais de venda de assinaturas e/ou equipamento na modalidade presencial.

Art. 10 – Fica estabelecido que todos os atos municipais para prevenção, controle e enfrentamento de infecções causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotados no território do município de Nova Friburgo, sejam encaminhados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais.

Art. 11 – Ficam mantidas na íntegra as disposições contidas nos Decretos 506 de 13 de março de 2020, 509 de 17 de março de 2020, 510 de 17 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art.12 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Prefeitura de Nova Friburgo, 21 de março de 2020.

Renato Bravo
Prefeito